



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 1759563  
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS  
PROJETO GERAL 1757556/2025  
NI 04/2025

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AGE - Advocacia-Geral do Estado  
AUGE - Auditoria-Geral do Estado  
CAD - Compromisso de Ajustamento Disciplinar  
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual  
CATCE - Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial  
CEF - Caixa Econômica Federal  
CGE - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais  
CI - Comunicação Interna  
COFIN - Comitê de Orçamento e Finanças  
CONACI - Conselho Nacional de Controle Interno  
CSEC - Controladoria Seccional  
DPGF - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
DEA - Despesas de Exercícios Anteriores  
DEER/MG - Departamento de Estradas e de Rodagem do Estado de Minas Gerais  
ENAP - Escola Nacional de Administração Pública  
GCF - Gerência de Contabilidade e Finanças  
GGP - Gerência de Gestão de Pessoas  
GPO - Gerência de Planejamento e Orçamento  
HEMOMINAS - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais  
IP - Investigação Preliminar  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
NATI - Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade  
NUCAD - Núcleo de Correição Administrativa  
PACI - Plano de Atividades de Controle Interno  
P/A/OE - Projetos-Atividades-Operações Especiais  
PAD - Processo Administrativo Disciplinar  
PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental  
RACC - Relatório Anual de Conformidade Contábil  
RACI - Relatório de Atividades de Controle Interno  
RAG - Relatório de Auditoria de Gestão  
RATCE - Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial  
RPNP - Restos a Pagar Não Processados  
RPP - Restos a Pagar Processados  
SAI - Sindicância Administrativa Investigatória  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SIAD/MG - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais  
SIAFI/MG - Sistema Integrado de Administração Financeira  
SIGPLAN - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento  
SisPMPI - Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade  
TCU - Tribunal de Contas da União  
TROF - Termo para Registro de Ocorrências Funcionais  
TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

**APRESENTAÇÃO**

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de auditoria realizada em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 1, de 11 de fevereiro de 2025.

## POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento à demanda da Presidência da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, com a finalidade de avaliar as contas anuais de 2024.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, conclui-se pela adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024 da Hemominas, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão - RAG - sobre o exercício financeiro de 2024 da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, sediada na Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-341.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual n. 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado - AUG, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2024 a 31.12.2024. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de janeiro a março do exercício corrente, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em síntese dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

Salientamos que, embora as contas do ano de 2024 da Hemominas não tenham sido eleitas para julgamento, elaboramos, a pedido da Presidência da instituição, o presente Relatório de Auditoria de Gestão, estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

Registra-se que, em razão de tal circunstância, não houve tempo hábil para análise das Notas Explicativas, do Relatório Anual de Conformidade Contábil - RACC, do Relatório de Atos de Gestão e de informações complementares solicitadas ao longo do trabalho, não enviados a esta Controladoria Seccional até a data de conclusão deste relatório.

## 2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Este item tem por finalidade verificar se a Hemominas observou, no exercício de 2024, as disposições do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, que trata da ordem cronológica de pagamento das obrigações contraídas em decorrência da contratação de bens, locação de mão-de-obra, outras locações, realização de obras e prestação de serviços.

Conforme Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, elaborado pela CGE/MG, publicado em 24/2/2025, para análise da ocorrência de uma quebra da ordem cronológica de pagamentos, deverá ser observado o disposto no Parecer nº 16.279, de 18 de novembro de 2020, da Advocacia-Geral do Estado - AGE, no qual se orientou que “[...] a data a ser considerada como parâmetro para pagamento na ordem cronológica é a data de emissão/registro da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964”.

No entanto, e ainda nos termos do referido roteiro, a análise deve contemplar “o atendimento à norma específica do órgão/entidade que trata da operacionalização da ordem cronológica em sua respectiva unidade. Caso ocorra alguma divergência entre o Parecer n. 16.279 e a norma editada pelo órgão/entidade sugere-se a consulta à Assessoria Jurídica ou Procuradoria do próprio órgão/entidade, conforme o caso”.

Há, no âmbito desta Fundação, norma vigente sobre a quebra na ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, a PORTARIA HEMOMINAS PRE Nº.271, de 09 de agosto de 2019, (com redação dada pela PORTARIA PRE Nº 145, de 04 de maio de 2021). Desta forma, a presente avaliação obedeceu ao normativo em questão, que assim dispõe sobre o marco inicial para efeito de inclusão do crédito na lista de pagamentos:

Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos a data de emissão/registro da liquidação da despesa, pelo setor responsável, conforme estágio de execução da despesa pública.

Do relatório de despesas gerado pela CGE e encaminhado a esta CSEC em 12/2/2025, constou uma execução de R\$340.044.995,00 (trezentos e quarenta milhões, quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais). Dela, excluiu-se da amostra os seguintes elementos de despesa:

- AUXILIO-ALIMENTACAO
- AUXILIO-TRANSPORTE
- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- DIÁRIAS CIVIL

- INDENIZACOES E RESTITUICOES
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
- OUTRAS DESPESAS VARÁVEIS – PESSOAL CIVIL
- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- PENSÕES ESPECIAIS
- RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
- SENTENÇAS JUDICIAIS
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Em seguida, excluiu-se também os seguintes itens de despesa:

- ANUIDADES
- DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A MGS
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL
- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO
- ENCARGOS FINANCEIROS
- ENCARGOS JUDICIAIS
- OUTRAS DESPESAS PAGAS A PESSOAS FÍSICAS
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS
- TAXA DE CONDOMÍNIO

Após tais exclusões, apurou-se uma amostra no valor total financeiro de R\$138.468.634,40 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

A partir daí, seguindo os ditames do supracitado art. 141 da Lei de Licitações, assim como o roteiro elaborado pela CGE/MG, dividiu-se a avaliação por fonte de recurso e por categoria de contratos (FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE OBRA, DEMAIS LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e REALIZAÇÃO DE OBRAS), obtendo-se os valores a seguir apontados na Tabela 1:

**Tabela 1 - Universo auditável**

Fonte do recurso	Categoria de Contratos										TOTAL	%*
	Fornecimento de bens (1)	%*	Locação de mão-de-obra (2)	%*	Outras locações (3)	%*	Prestação de serviços (4)	%*	Realização de obras (5)	%*		
10	R\$ 70.432.925,21	50,87%	R\$ 26.998.695,99	19,50%	R\$ 7.402.810,26	5,35%	R\$ 30.946.060,28	22,35%	R\$ 2.241.320,17	1,62%	R\$ 138.021.812,89	99,68%
24	R\$ 119.380,80	0,09%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 123.540,23	0,09%	R\$ 242.921,03	0,18%
70	R\$ 203.901,46	0,15%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 203.901,46	0,15%
											R\$ 138.468.635,38	100%

\* Sobre o total executado

(1) Fornecimento de bens: composta pelos elementos de despesa "EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" e "MATERIAL DE CONSUMO".

(2) Locação de mão-de-obra: composta pelos elementos de despesa "LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA", "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA", item de despesas "ESTAGIÁRIOS", e "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA", itens de despesas "CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS" e "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA".

(3) Outras locações: composta pelo elemento de despesa "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA", itens de despesa "LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS", "LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", "LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS" e "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".

(4) Prestação de serviços: composta pelos elementos de despesa "SERVIÇOS DE CONSULTORIA", "SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA" e "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA", excetuados os itens de despesas mencionados nas duas categorias anteriores.

(5) Realização de obras: composta pelo elemento de despesa "OBRAS E INSTALAÇÕES".

Fonte: Elaboração própria

Nos casos das Fontes 24 e 70 não houve necessidade de seleção de amostra, considerando que, da análise dos pagamentos resultantes da aplicação dos filtros anteriormente mencionados, detectou-se de plano que:

**2.1. Fonte 24 - CONVÊNIO, ACORDOS E AJUSTES PROVENIENTES DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES:** constatou-se 1 (um) pagamento nesta fonte na categoria FORNECIMENTO DE BENS, pelo que se pode afirmar que não houve quebra da ordem cronológica. Além disso, constatou-se 3 (três) pagamentos realizados à uma mesma empresa na categoria OBRAS que, porém, foram executados na Unidade Executora nº. 2320029, unidade essa cuja competência para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica foi delegada formalmente ao Departamento de Estradas e de Rodagem do Estado de Minas Gerais -DEER/MG. Assim, tais processos foram excluídos da amostra.

**2.2. Fonte 70 - CONVÊNIO, ACORDOS E AJUSTES PROVENIENTES DOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E ORGANIZAÇÕES PARTICULARES:** foram identificados 4 (quatro) pagamentos nesta fonte, relacionados à categoria FORNECIMENTO DE BENS. Em análise simples se pode afirmar que não houve quebra da ordem cronológica.

Para definição da amostra em relação aos recursos utilizados na **Fonte 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**, selecionou-se os pagamentos realizados com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em seguida, realizou-se sorteio aleatório para definição de 2 (dois) meses cujos pagamentos seriam analisados, sendo sorteados os meses de outubro e novembro de 2024. Seguindo esses critérios, foram selecionados:

- a) 3 (três) pagamentos na categoria OBRAS E INSTALAÇÕES, somando R\$288.552,55 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e

cinquenta e cinco centavos);

- b) 34 (trinta e quatro) pagamentos na categoria FORNECIMENTO DE BENS, somando R\$20.936.665,08 (vinte milhões, novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos);
- c) 23 (vinte e três) pagamentos na categoria LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, somando R\$3.183.349,73 (três milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos);
- d) 11 (onze) pagamentos na categoria OUTRAS LOCAÇÕES, somando R\$1.102.450,35 (um milhão, cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos);
- e) 31 (trinta e um) pagamentos somando R\$3.490.446,42 (três milhões, quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

O valor total dos pagamentos realizados na amostra selecionada foi de R\$29.001.464,13 (vinte e nove milhões, um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), correspondendo a aproximadamente 21% (vinte e um por cento) do universo auditável.

### 2.3. Fonte 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS:

**2.3.1. Categoria OBRAS E INSTALAÇÕES:** os pagamentos foram excluídos da amostra por terem sido executados na U.E. 2320029, conforme já exposto no item 2.1, supra.

**2.3.2. Categoria AQUISIÇÃO DE BENS:** não houve quebra da ordem cronológica de pagamentos.

**2.3.3. Categoria LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:** não houve quebra da ordem cronológica de pagamentos.

**2.3.4. Categoria OUTRAS LOCAÇÕES:** não houve quebra da ordem cronológica de pagamentos.

**2.3.5. Categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** constatou-se a quebra de ordem cronológica em duas ocasiões.

Em uma delas (Ordens de Pagamento nº. 6952 e 6844) houve publicação da justificativa no sítio da Fundação Hemominas.

Quanto à outra (Ordens de Pagamento nº. 5507 e 5434), foi solicitada justificativa à DPGF que, em resposta, esclareceu:

*No dia 26/09/2024, estávamos pagando as notas liquidadas em 25/09/2024, porém, como o saldo do dia era insuficiente (documentos 109178112, 109178191 e 109178324) para pagamento do grupo 4, a nota da M.I Montreal seguiu aguardando liberação da cota mensal pela SEF para pagamento. A justificativa do ocorrido se encontra na referida OP de pagamento nº 5507 (109178315), bem como no SGPR;*

Em função disso, solicitou-se a publicação da justificativa apresentada para a quebra, o que será certificado pela CSEC oportunamente.

Assim sendo, considerando a análise dos 104 (cento e quatro) pagamentos - houve 6 (seis) exclusões, conforme acima relatado - da qual constatou-se a quebra de ordem cronológica sem a devida publicação em apenas 1 (um) caso, conclui-se que **a execução das despesas da Fundação Hemominas no exercício de 2024, observados os critérios utilizados para fins de definição da amostra, atendeu ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser considerada adequada.**

Os pagamentos analisados, no total de 110 (cento e dez), constam do Apêndice 1 deste relatório.

Porém, pode-se ainda constatar que:

**2.4.** as publicações das quebras de ordem cronológica no sítio da Fundação Hemominas cumpriram o prazo estabelecido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 141, §3º) apenas em relação aos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024. Se considerado o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria PRE nº. 271/2019, em nenhum dos meses de 2024 houve cumprimento do normativo.

**2.5.** as justificativas apresentadas na publicação das quebras de ordem cronológica não se mostraram adequadas em 49% (quarenta e nove por cento) dos casos publicados, conforme Tabela 2, a seguir. Em um desses casos (Ordem de Pagamento nº. 65 da Unidade Executora 2320011 – GOV), a quebra foi publicada sem justificativa.

**Tabela 2 - Análise das justificativas apresentadas para as quebras de ordem cronológica**

Mês	Quebras publicadas	Justificativa adequada?	% adequado	% não adequado
janeiro	8	8	100%	0%
fevereiro	7	2	29%	71%
março	6	2	33%	67%
abril	10	4	40%	60%
maio	10	7	70%	30%
junho	13	8	62%	38%
julho	2	0	0%	100%
agosto	2	1	50%	50%
setembro	6	1	17%	83%
outubro	8	6	75%	25%
novembro	8	4	50%	50%
dezembro	4	0	0%	100%
<b>Totais</b>	<b>84</b>	<b>43</b>	<b>51%</b>	<b>49%</b>

Fonte: Elaboração própria

Solicitada manifestação sobre tais pontos, as informações não foram apresentadas com tempo hábil para análise da equipe, pelo que serão objeto de trabalho de auditoria posterior.

### 3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A avaliação quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Hemominas do ano-exercício de 2024 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

#### 3.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficiência e a eficácia dos Programas 87 - Assistência Em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos e 705 - Apoio às Políticas Públicas na Hemominas.

A **EFICÁCIA** da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A \text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}^*} \times 100$$

Nota:(\*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA

Quanto à **EFICIÊNCIA** da gestão orçamentária, é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada versus meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada versus despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_I \text{ \%)} = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

Para o monitoramento das ações previstas na LOA, o Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ replicou orientações contidas no Manual do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN - e no Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCE/MG). Conforme o Manual do SIGPLAN, “a seção Desempenho Consolidado da Ação oferece uma rápida visualização do desempenho físico, orçamentário e físico x orçamentário até o bimestre monitorado, revelando, para cada uma dessas dimensões, se o status da ação é “a avaliar”, “crítico”, “satisfatório” ou “subestimado”, conforme os seguintes parâmetros:

*Status satisfatório: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada até o período monitorado. Especificamente para o índice de eficiência, a faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (zero vírgula sete) e igual ou abaixo de 1,3 (um vírgula três). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol verde.*

*Status crítico: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada até o bimestre monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (zero vírgula sete). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol vermelho.*

*Status subestimado: dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada até o último mês monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um vírgula três). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol amarelo.*

*Status a avaliar: a ação não apresenta meta programada até o período avaliado, seja para a dimensão física ou orçamentária. Assim, quando qualquer dessas dimensões apresentar desempenho a avaliar, o índice de eficiência também demonstrará o mesmo status. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol branco”.*

A correlação entre o desempenho físico e orçamentário tem como produto o Índice de Eficiência, que apresenta uma comparação entre o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, esse índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o custo apurado no momento da execução foi maior ou menor que o custo programado. A faixa de 0,7 (zero vírgula sete) a 1,3 (um vírgula três) é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

A partir dos referidos critérios, a análise da execução orçamentária pode apresentar os seguintes resultados:

*Gestão orçamentária eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada;*

*Gestão orçamentária parcialmente eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e*

trinta por cento) perante a meta programada;

Gestão orçamentária eficiente: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (zero vírgula sete) e igual ou abaixo de 1,3 (um vírgula três);

Gestão orçamentária parcialmente eficiente: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (zero vírgula sete) ou o desempenho será superestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um vírgula três);

Eficácia da gestão orçamentária comprometida: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução igual a zero % da meta programada;

Eficiência da gestão orçamentária com eficiência comprometida: desempenho igual a zero.

Com base nos resultados apresentados, constatamos que o Índice de Eficácia (IA %) foi de 50% (cinquenta por cento), enquanto o Índice de Eficiência (II %) foi de 25% (vinte e cinco por cento). Diante disso e em conformidade com as diretrizes da CGE, bem como da metodologia do SIGPLAN, concluímos que a gestão orçamentária da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2024 apresentou-se, conforme detalhamento disposto no Quadro constante no Apêndice 2, **PARCIALMENTE EFICAZ e PARCIALMENTE EFICIENTE**, ocasionada pelas seguintes distorções:

- A ação 4237 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - CETEBIO atingiu 64,63% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) de sua meta física;

- A ação 7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais atingiu 1.525% (um mil e quinhentos e vinte e cinco por cento) de sua meta física, bem como 239,9% (duzentos e trinta e nove inteiros e nove décimos por cento) de sua meta financeira.

Também observamos que, a partir dos cálculos dos coeficientes de eficácia e eficiência de cada ação prevista na LOA/2024, das 4 (quatro) ações realizadas pela Hemominas, apenas a Ação 4212 - Desenvolvimento do Programa de Sangue e Hemoderivados foi considerada satisfatória quanto à sua eficácia e sua eficiência.

A ação 4222 - Modernização e/ou melhoria da infraestrutura física e/ou tecnológica da Fundação Hemominas, mesmo atingindo 100% (cem por cento) de sua meta física, alcançou 75,8% (setenta e cinco inteiros e oito décimos por cento) de sua meta financeira, ocasionando seu desempenho subestimado em relação à eficiência.

Por sua vez, a ação 4237 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - CETEBIO, teve desempenho crítico tanto em relação à eficácia quanto em relação à eficiência, em que pese ter atingido 64,63% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) de sua meta física;

Em outra ponta, a ação 7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais - teve desempenho subestimado tanto em relação à eficácia quanto à eficiência, com coeficientes iguais a 1.525% (um mil e quinhentos e vinte e cinco por cento) e 635,8% (seiscentos e trinta e cinco inteiros e oito décimos por cento), respectivamente.

Sobre a execução financeira abaixo do planejado na Ação 4222 (Modernização e/ou melhoria da infraestrutura física e/ou tecnológica da Fundação Hemominas), a Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO informou que:

*Em relação à meta financeira considerada subestimada, pode-se inferir que foi afetada de maneira considerável pela execução de recursos orçamentários estimados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para cobertura de despesas com convênios, correspondentes a R\$6.902.027,00 e R\$5.294.651,00 - nas fontes de recursos 24.1 e 10.3, respectivamente - do valor total do crédito inicial de R\$34.694.130,00, em especial:*

- 1. Convênio 924323/2021, valor total pactuado de R\$470.238,00 e referente à OBRA REFORMA ITUIUTABA: Encontra-se em tratativas para realizar processo licitatório;*
- 2. Convênio 946777/2023, valor total pactuado de R\$578.886,00 e referente à OBRA REFORMA UBERLÂNDIA: Encontra-se com cláusula suspensiva vigente até 29/06/2025 em razão do projeto básico.*
- 3. Convênio 79983/2013 - OBRA PONTE NOVA: Último status: Obra em andamento - 14ª medição. Do montante total de R\$ 8.474.650,96 previsto nas fontes 10.3 e 24.1, ocorreu uma execução de R\$2.822.787,27, que equivale a 33,30% da previsão inicial, justificada, em especial, pelos motivos informados na NOTA TÉCNICA SEINFRA-MG/SUBEDIF/SUSI/DSA 01/02/2024:*

*Durante a escavação da fundação foi verificada uma inconsistência entre o projeto de fundação e o solo real encontrado, sendo necessária a realização de uma sondagem. Assim, foi executada uma sondagem SPT e Mista (SPT/Rotativa), onde foi detectada a necessidade de se alterar a fundação rasa para uma profunda, como cita a nota técnica do dia 31/01/2023 (72229869) anexa no processo SEI 2300.01.0304054/2021-73. Com isso, ocorreu a paralisação da obra, em 11/05/2023, sendo iniciado o processo de revisão estrutural da edificação (Contrato: PRC.CCE-20.009/2018). Desta forma, tem-se que o projeto estrutural foi totalmente revisado, visto que a alteração da fundação e a alteração na área de estacionamento (em laje anteriormente não prevista), impactaram em toda carga estrutural da edificação. Após análise minuciosa, pela nossa equipe técnica de especialistas, concluímos os projetos estruturais em 23/10/2023, a revisão da estrutura metálica de telhados e passarelas continuou a ser analisada, tendo sido concluída em 18/01/2024. Ademais, é válido destacar que antes da conclusão da revisão de estrutura metálica, foi realizado o levantamento dos itens necessários para a alteração estrutural e formalização de aditivo. Desta forma, informamos que a Seinfra encontra-se em fase de negociação junto a contratada para a retomada das obras, não havendo acordo.*

*Além disso, a aquisição de equipamentos com recursos oriundos de convênios foi afetada por dois fatores principais: a conclusão de processos licitatórios em dezembro de 2024 e a espera do repasse de recursos pelo Ministério da Saúde. A solicitação de desembolso já foi enviada e o repasse pode ocorrer em até 60 dias, o somatório dos valores abaixo é R\$6.530,00, conforme detalhado a seguir:*

*929964/2022 - Equipamentos - (SELADORA PARA BOLSA DE SANGUE - TIPO: DIELETRICA e DOPPLER - ULTRASSOM TIPO: TRANSCRANIANO) total do repasse - R\$278.271,00*

*949765/2023 - Equipamento - (SELADORA PARA BOLSA DE SANGUE -Tipo: dielétrica ) valor total do repasse R\$39.690,00*

*948690/2023 - Equipamentos - (DOPPLER -Tipo: transcraniano e FREEZER PARA USO LABORATORIO - TIPO: VERTICAL - total repasse R\$668.569,00.*

Sobre a execução física da ação 4237 (Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - CETEBIO), a GPO assim pontuou:

*Desempenho crítico na execução física pode ser justificado atraso no início das operações do banco de soro autólogo, banco de membrana amniótica e banco de pele. Dentre as causas destacam-se: dificuldades na emissão do alvará sanitário, insuficiência de recursos humanos para cobertura de escala 24/7 e ausência de regulações específicas para distribuição do produto desenvolvido no CETEBIO. Embora a meta estabelecida não tenha sido alcançada, todas as solicitações de procedimentos técnicos em terapia celular feitas pelos Centros Transplantadores foram integralmente atendidas.*

*Além disso, o CETEBIO tem envidado todos os esforços para dar início ao funcionamento destes serviços, e a execução orçamentária acima do planejado*

*deve-se à estruturação necessária para sua implementação, bem como aos investimentos indispensáveis para a manutenção das atividades do Centro de Processamento Celular.*

*A adequação da estrutura para o processamento de tecidos, em conformidade com a legislação vigente, exigiu a compra de insumos e materiais especializados, além da contratação de serviços para manutenção e verificação da qualidade do ar da sala limpa, em atendimento às exigências regulatórias.*

*Adicionalmente, o aumento na execução orçamentária decorreu do acréscimo no consumo de energia elétrica, resultado da implementação da sala limpa, ambiente essencial para garantir a segurança e qualidade do processamento de tecido. Ainda que a meta física não tenha sido integralmente atingida, o impacto no orçamento executado justifica-se pelo rigoroso cumprimento das normativas e pela necessidade de assegurar qualidade e segurança na implementação e manutenção do funcionamento dos bancos.*

Finalmente, quanto à superexecução físico e financeira da ação 7004 (Precatórios e Sentenças Judiciárias), foram apresentados pela GPO os seguintes motivos:

*O resultado apresentado é recorrente devido à metodologia de estimativa de processos utilizada na elaboração do PPAG/LOA, estabelecida pela Secretária responsável por este programa. Essa metodologia considera o valor e o número de precatórios contemplados até o prazo de inscrição, que é 1º de julho. No entanto, o produto da ação é Precatório/Requisição de Pequeno Valor - RPV Pago, o que inviabiliza a realização de estimativa dentro dos parâmetros de eficiência exigidos.*

*Além disso, a despesa executada nessa ação é de difícil estimativa, tanto física quanto financeira, devido à não uniformidade dos dados históricos quanto à frequência, periodicidade e valor. Outro fator que contribui para essa dificuldade é que as despesas dependem da tramitação do processo no Poder Judiciário, cabendo à Fundação realizar a cobertura compulsória de decisões condenatórias transitadas em julgado proferidas pelo poder judiciário contra a fazenda pública nos prazos específicos judicialmente determinados.*

*Para atender à demanda, foram solicitados decretos orçamentários ao longo do ano, uma vez que o crédito inicial não foi suficiente. Isso gerou um status subestimado, considerando a despesa realizada e o crédito inicial.*

Em que pese explicarem as ocorrências, as justificativas e medidas apresentadas não têm se mostrado suficientes para evitar que distorções desta natureza se repitam, conforme é possível verificar do histórico registrado no Apêndice 3.

Imprescindível, portanto, que os gestores concentrem esforços para redefinição das metas físicas e financeiras das referidas ações, considerando, em especial, mudanças de contexto, flutuações econômicas, despesas fixas, variáveis e imprevistas, bem como as reais necessidades da Hemominas. Outro ponto para reflexão diz respeito à melhor integração entre resultados obtidos e recursos empregados na consecução dos objetivos institucionais. Da mesma forma e com o mesmo peso, é fundamental um monitoramento mais próximo da execução, de maneira que se aproxime ao máximo do planejado e permita corrigir eventuais distorções ao longo do exercício.

### 3.2. GESTÃO FINANCEIRA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficácia e a eficiência da gestão financeira da Hemominas no exercício de 2024.

A avaliação da **EFICÁCIA** da gestão financeira foi obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de seus compromissos, considerando os seguintes quesitos:

a. Disponibilidade financeira *versus* obrigações: Existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

1.1.1.1.01 CAIXA

1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO

1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS

1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO

1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO

1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS

1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI/CIT

1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR

1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA

1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1.1.2.03 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA A RECEBER - ARRECAÇÃO DAE

1.1.1.2.99.01 (-) RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS

1.1.3.8.1.02 CRÉDITOS A UTILIZAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1.1.3.8.1.88 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

1.1.4.1.1.01 TÍTULOS E DIREITOS DE CRÉDITO

Obrigações a curto prazo

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS

2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC

2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO

2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS

2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS

2.1.8.9.1.88 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO

2.1.8.9.2.02 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS CONTA ÚNICA A REPASSAR - ARRECAÇÃO DAE

b. Lastro de restos a pagar: Existência de recursos financeiros disponíveis, por fonte de recursos suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP) em liquidação no exercício, mediante consulta aos saldos das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

1.1.1.1.1.01 CAIXA

1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO

1.1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS

1.1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

1.1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO

1.1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO

1.1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

1.1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI/CIT

1.1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR

1.1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA

1.1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1.1.1.2.03 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA A RECEBER - ARRECAÇÃO DAE

1.1.1.1.2.99.01 (-) RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS

1.1.3.8.1.02 CRÉDITOS A UTILIZAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1.1.3.8.1.88 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

1.1.4.1.1.01 TÍTULOS E DIREITOS DE CRÉDITO

Restos a Pagar Processados (RPP):

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS

2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC

2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS

2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS

5.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

5.3.8.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

6.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

6.3.8.3 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

6.3.1.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO

6.3.1.3 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

6.3.8.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

6.3.8.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO

c. Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de Recursos de Convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário:

1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

d. Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de Recursos de Convênios de Recursos Diretamente Arrecadados (fontes 60 e 61) com o respectivo saldo bancário:

1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

Como critérios para avaliação quanto à eficácia, estabeleceu-se os seguintes parâmetros:

- Gestão financeira eficaz: 70% dos quesitos ou mais foram observados;

- Gestão financeira parcialmente eficaz: menos de 70% dos quesitos foram observados;

- Eficácia da gestão financeira comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

A partir dos critérios estabelecidos no Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão e considerando os valores extraídos do Balancete de Encerramento, bem

como as informações coletadas junto à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF, observamos que:

- O valor das disponibilidades existentes, no total de R\$902.024.130,59 (novecentos e dois milhões, vinte e quatro mil e cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), é suficiente para lastrear as obrigações de curto prazo, no valor total de R\$12.202.552,97 (doze milhões, duzentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);

- O valor das disponibilidades existentes, no total de R\$902.024.130,59 (novecentos e dois milhões, vinte e quatro mil e cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), é suficiente para lastrear os valores indicados nas rubricas contábeis relativas a restos a pagar, no montante de R\$86.416.602,55 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao somatório dos saldos das rubricas contábeis para Restos a Pagar Processados (RPP), no valor de R\$43.409.056,19 (quarenta e três milhões, quatrocentos e nove mil e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) e do saldo de Restos a Pagar Não Processados (RPNP), no valor de R\$43.007.546,36 (quarenta e três milhões, sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);

- Conforme declarado pelo Serviço de Contabilidade, o saldo de rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios da fonte 24 corresponde a R\$2.134.057,36 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), enquanto o saldo bancário alcança a soma de R\$1.749.252,24 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), justificando a diferença de R\$564.805,12 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e doze centavos) nos seguintes termos:

Imagem 1 - Diferença Consolidada Saldo Bancário e Contábil Fonte 24

Composição da Diferença Consolidada		
Saldo Bancario	Saldo Contabil	Diferença
R\$ 1.749.252,24	R\$ 2.314.057,36	-R\$ 564.805,12

Composição da Diferença	
-R\$ 784.453,50	Corresponde ao saldo remanescente do convenio 836300/18 sendo este valor devolvido ao concedente e convenente por meio da Plataforma Transfere GOV e no momento aguarda baixa escritural do SIAFI
R\$ 219.648,38	Refere-se a saldo da contrapartida do convenio 836300/18 aguardando escrituração no SIAFI.
-R\$ 564.805,12	Total da Diferença

Fonte: Serviço de Contabilidade

- Sobre o saldo de rubricas contábeis demonstrativas de recursos diretamente arrecadados da fonte 60, o Serviço de Contabilidade informou corresponder a R\$748.228.115,54 (setecentos e quarenta e oito milhões, duzentos e vinte oito mil e cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). Esclareceu, ainda, que os valores de recursos de fonte 60 são recolhidos para as contas 900169-3 (Banco 999/Agência 9001-9), 200452-3 (Banco 901/Agência 9999-6) e 200492-9 (Banco 901/Agência 9999-6), cujo somatório também corresponde a R\$748.228.115,54 (setecentos e quarenta e oito milhões, duzentos e vinte oito mil e cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), não havendo, portanto, diferenças entre o saldo contabilizado e o saldo bancário.

Quanto à **EFICIÊNCIA** da gestão financeira, foi avaliada a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da Hemominas e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros, com base nos seguintes quesitos:

a. Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora etc.);

b. Adequação do planejamento no que tange à previsão e ao controle de receitas e despesas;

c. Adequação da gestão dos convênios de entrada;

d. Adequação da apuração da dívida flutuante;

e. Adequação das inscrições em restos a pagar no tocante a:

e.1. Certificação dos saldos inscritos em “Restos a Pagar Processados” (RPP) e “Restos a Pagar Não Processados” (RPNP) e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis informadas a seguir

Restos a Pagar Processados (RPP):

## 2.1 PASSIVO CIRCULANTE

### 2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

#### 2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS

##### 2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC

##### 2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

##### 2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS

##### 2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS

#### 5.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

#### 5.3.3.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

6.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

6.3.8.3 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

6.3.1.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO

6.3.1.3 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

6.3.8.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

6.3.8.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO

e.2. Cancelamento de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES), na hipótese de sua não liquidação no prazo estabelecido no(s) decreto(s) de encerramento do(s) exercício(s) em que houve a respectiva inscrição.

e.3. Despesas de caráter constitucional ou que tenham sido referendadas pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN, nos termos do decreto de encerramento do exercício, na hipótese de manutenção de saldo de inscrições de RPNP de exercícios anteriores.

Como critérios para avaliação quanto à eficiência, estabeleceu-se os seguintes parâmetros:

- Gestão financeira eficiente: 70% dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão financeira parcialmente eficiente: menos de 70% dos quesitos foram observados;
- Eficiência da gestão financeira comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

Das análises realizadas, merecem destaque os seguintes achados:

- Existência de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$529.387,80 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
- Existência de despesas com encargos financeiros, conta 339039, item 26, no valor de R\$21.302,99 (vinte e um mil e trezentos e dois reais e noventa e nove centavos);
- Existência de saldo na conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.232.964,03 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos);
- Existência de saldo na conta 1.2.1.1.1.05 - Dívida Ativa Não Tributária, no valor de R\$162.569,69 (cento e sessenta e dois mil mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
- Existência de saldo na conta 4.9.9.5 - Multas Administrativas, de R\$82.438,78 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos);
- Existência do saldo de R\$213.393,62 (duzentos e treze mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) a título de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

Embora careçam de atenção e justificativas por parte dos gestores, os apontamentos não afetaram a eficiência da gestão financeira da Hemominas em 2024, considerando, em especial, as seguintes circunstâncias:

- Designação de comissão para promover o levantamento dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos do passivo circulante e não circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos da Fundação Hemominas relativos ao exercício financeiro de 2024, nos termos da Portaria ADC.PRE 232, publicada em 22 de novembro de 2024;
- Apresentação tempestiva do relatório conclusivo pela referida comissão, em 8/1/2025, em que pese a entrega do relatório parcial em 17/12/2024, descumprindo o prazo de 15/12/2024 fixado pela portaria;
- A conferência dos valores em tesouraria, pela referida Comissão de Levantamento de Valores, conforme termo a seguir:

#### **Imagem 2 - Termo de Conferência de Tesouraria**

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE TESOURARIA**

**Termo de Conferência de Tesouraria**

Comissão de levantamento dos valores em tesouraria, e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, da Fundação Hemominas, relativo ao exercício financeiro de 2020, PRE nº 232, de 19 de Novembro de 2024, apresentou o seguinte saldo de tesouraria em 31/12/2024.

SALDO DOS CARTÕES	
TIPO DE CARTÃO	SALDO
Cartão Transfácil	R\$ 0,00
Cartão Ótimo	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Foi informado pelo setor G.GPP.PES que não há mais sob guarda do setor de Pessoal os cartões eletrônicos da empresa TRANSFÁCIL (BH Bus) e da empresa ÓTIMO. Na oportunidade, foi esclarecido que a Fundação Hemominas realiza a liberação de verba de auxílio transporte e custeio pela opção do servidor, por meio de folha de pagamento, sendo descontinuado a prestação de serviços das empresas citadas acima devido ao encerramento de contratos]

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

- A composição da Dívida Flutuante da Hemominas no exercício de 2024:

**Imagem 3 - Dívida Flutuante 2024**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

27/02/2025 00:41:02

2321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA)  
ANEXO 17 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	8.425.351,43	153.037.389,44	152.780.670,21	8.682.070,66
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	396.248,60	40.930.070,15	40.923.284,33	403.034,42
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.339.855,84	176.706.126,60	177.267.625,55	778.356,89
	DO EXERCÍCIO DE 2024	0,00	158.400.428,93	157.623.256,95	777.171,98
	DO EXERCÍCIO DE 2023	1.336.617,10	17.355.804,16	18.692.419,77	1,49
	DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023/OUTRAS	3.238,74	949.893,51	951.948,83	1.183,42
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	1.637.607,19	59.680.656,48	59.836.332,29	1.481.931,38
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.314,52	24.759.232,18	23.932.387,08	857.159,62
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	34.951.007,68	42.790.626,25	34.949.245,18	42.792.388,75
<b>TOTAL</b>		<b>46.780.385,26</b>	<b>497.904.101,10</b>	<b>489.689.544,64</b>	<b>54.994.941,72</b>

Fonte: Balanço Hemominas 2024

Registra-se, por oportuno, que os valores apurados pela Comissão de Levantamento de Valores, amparados na data base de 31/12/2024, acabaram por divergir daqueles constantes do Balanço, não contemplando, portanto, o período de ajuste contábil. O procedimento, no entanto, é necessário para o atendimento aos prazos dispostos no decreto que trata do encerramento do exercício financeiro.

- Os saldos constantes das contas relativas a multas e encargos financeiros, no somatório de R\$103.741,77 (cento e três mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondem a apenas 0,03% (três centésimos por cento) das despesas pagas pela Hemominas em 2024, no montante de R\$339.711.309,66 (trezentos e trinta e nove milhões, setecentos e onze mil e trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

- A demonstração dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 31/12/2024, conforme Balanço relativo ao exercício findo:

**Imagem 4 - Consolidado Restos a Pagar (RPP/RPNP) – 2024**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

27/02/2025 00:44:41

2321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA)

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RPNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2024
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	10.507.227,97	213.393,62	42.792.388,75	53.513.010,34
<b>TOTAL</b>		<b>10.507.227,97</b>	<b>213.393,62</b>	<b>42.792.388,75</b>	<b>53.513.010,34</b>

Fonte: Balanço Hemominas 2024

- O cancelamento, em 2024, do valor de R\$6.291.248,85 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referentes a inscrições de restos a pagar não processados de anos anteriores, conforme informações constantes do Balanço Orçamentário;

- O cancelamento, em 2024, do valor de R\$103.183,60 (cento e três mil e cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), referentes a inscrições de restos a pagar processados e não processados liquidados, conforme informações constantes do Balanço Orçamentário;

- As providências indicadas pela GCF quanto aos Restos a Pagar em Liquidação:

**Tabela 3 - Restos a pagar não processado em liquidação**

Unidade Executora	Documento	CNPJ	Credor	Valor (R\$)	Situação
2320002	1698	56.998.701/0034-84	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	178.500,00	Saldo liquidado em 14/02/2025
2320002	1710	01.449.930/0003-51	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA	3.398,40	Saldo pendente de liquidação
2320002	1722	04.645.160/0001-49	MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO	14.400,00	Saldo pendente de liquidação
2320002	2106	02.662.841/0001-90	MASTERMED COMERCIAL LTDA -EPP	12.240,00	Saldo pago pela OP 396 em 11/02/2025
2320002	2135	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	910,80	Saldo pago pela OP 395 em 11/02/2025
2320009	6	01.417.762/0001-50	SARAIVA CORREA ORGANIZACOES LTDA	3.944,42	Saldo pago pela OP 3 em 12/02/2025
Total				213.393,62	

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças

- Ausência de saldo em aberto na conta Adiantamentos Concedidos (1.1.3.1), conforme declarado pela GCF e conferido no respectivo Balanço Patrimonial;

- A certificação, pela GCF, das contas que compõem a Conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (1.1.1.1.2.01), bem como da compatibilidade dos saldos com o disponível escritural da Hemominas em 2024:

**Imagem 5 - Certificação Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria**

**CERTIFICADO**

CNPJ DO ÓRGÃO: 26.388.330/0001-90

**CERTIFICAÇÃO - RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA**

A Conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria é composta pelas contas contábeis: 1.1.1.1.2.01.01 – Recursos de Contas Arrecadoras e 1.1.1.1.2.01.02 – Contas de Movimentação Interna - CMI.

**Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria – 1.1.1.1.2.01**

Conta	Descrição	Saldo
1.1.1.1.2.01.01	Recursos de Contas Arrecadoras	42.723,85
1.1.1.1.2.01.02	Contas de Movimentação Interna - CMI/CIT	899.666.997,53
TOTAL		899.666.997,53

**Composição do Saldo da Conta Contábil – 1.1.1.1.2.01.01**

**Recursos de Contas Arrecadoras**

U E	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancária	Saldo
2320002	1.1.1.1.2.01.02	341	3380	529-2	42.726,85
SUBTOTAL					42.726,85

**Composição do Saldo da Conta Contábil – 1.1.1.1.2.01.02**

**Contas de Movimentação Interna – CMI**

U E	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancária	Saldo
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200452-3	111.585.695,90
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200492-9	301.481,68
2320002	1.1.1.1.2.01.02	948	9482-1	101240-1	13.261,42
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200453-1	1.548.067,88
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200493-7	90.611,41
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900047-1	68.467,72
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900169-3	636.340.937,96
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900479-6	149.718.473,56
SUBTOTAL					899.666.997,53

do 2024 - RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA (107067659) SEI 1520.01.0014796/2024-

Certificamos a movimentação das contas auxiliares das rubricas que compõe as contas de movimentação interna e que os saldos retratam o disponível escritural da entidade no exercício de 2024.

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

Do exposto, considerando que mais de 70% dos quesitos estabelecidos para ambas abordagens foram atendidos, concluímos que a gestão financeira da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2024 apresentou-se **EFICAZ** e **EFICIENTE**.

### 3.3. GESTÃO PATRIMONIAL

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficácia e a eficiência da gestão patrimonial da Hemominas no exercício de 2024.

A **EFICÁCIA** da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais seu patrimônio foi estabelecido e calculada com base na observância dos seguintes quesitos:

- a. utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão/entidade;
- b. utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
- c. utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
- d. adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais.

Conforme Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão/CGE, os parâmetros para a avaliação da eficácia da gestão patrimonial são os seguintes:

- Gestão patrimonial eficaz: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;  
Gestão patrimonial parcialmente eficaz: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos foram observados;  
Eficácia da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

A partir de tais critérios, concluímos pela **EFICÁCIA** da gestão patrimonial da Hemominas em 2024, considerando, em especial, as seguintes constatações:

- A carga patrimonial inventariada na Hemominas contemplou 28.983 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e três) bens permanentes, localizados na Administração Central e nas demais 23 (vinte e três) unidades administrativas, totalizando o valor de R\$81.656.389,31 (oitenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), com data base de 30/11/2024;
- Quando da realização do inventário, 220 (duzentos e vinte) bens permanentes, correspondentes a 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) da totalidade dos bens permanentes inventariados, encontravam-se em estado de conservação péssimo ou sucata;
- Na mesma ocasião, foram identificados 70 (setenta) bens permanentes desprovidos de plaquetas de identificação, correspondentes a 0,24% (vinte e quatro décimos por cento) da totalidade dos bens permanentes inventariados;
- Em seu relatório conclusivo, a Comissão de Inventário de Bens Permanentes apontou o desaparecimento de 3 (três) bens permanentes, correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) da totalidade dos bens permanentes inventariados. Em relação ao valor, totalizam R\$1.299,74 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 0,001 (um milésimo por cento) do valor total inventariado;
- Recebido o relatório conclusivo pela Presidência da Hemominas e Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, foram determinadas medidas imediatas em relação aos bens não localizados, aos bens inservíveis e aos bens sem plaqueta;
- Em relação aos bens inservíveis, foi esclarecido pelo Serviço de Patrimônio que o quantitativo correto é 203 (duzentos e três), informando que 78 (setenta e oito) são referentes a mobiliário e afins para aquisição em 2025; 72 (setenta e dois) se tratam de equipamentos médico-hospitalares de refrigeração e foram encaminhados para avaliação técnica quanto à substituição (havendo itens em estoque) ou aquisição; 16 (dezesseis) dizem respeito a itens a serem devolvidos ao setor de patrimônio, considerando que foram substituídos em 2024; e 37 (trinta e sete) itens foram considerados servíveis para uso (embora possam ter aparência de inservível) e não necessitam de devolução/substituição no momento;
- No tocante aos bens apontados como sem plaqueta, o Serviço de Patrimônio registrou que a pendência foi sanada no decorrer do processo de inventário, uma vez enviadas, às unidades, etiquetas patrimoniais para serem afixadas nos respectivos equipamentos sem identificação;
- Sobre os 3 (três) bens faltosos, o Setor de Patrimônio notificou o detentor da carga patrimonial para informar se foram localizados, continuavam faltosos ou estavam em manutenção. Considerando a ausência de resposta pelo detentor da carga, o Setor de Patrimônio informou a baixa dos materiais no SIAD como extravio, enviando o expediente à DPGF para providências relativas ao pedido de ressarcimento;
- Quanto aos materiais de consumo, a carga inventariada foi composta por 1.053 (mil e cinquenta e três) itens, no valor de R\$23.931.697,03 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e três centavos), conforme Relatório Parcial apresentado pela Comissão de Inventário de Bens de Consumo apresentado em 13/12/2024, com data-base de 30/12/2024;
- Na ocasião, apurou-se o valor de R\$1.984,05 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) a título de faltas, bem como o montante de R\$3.924,38 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) atinentes a sobras;
- Em seu relatório conclusivo, a Comissão de Inventário de Bens de Consumo apontou a regularização da inconsistência, informando que sobras e faltas corresponderam a zero;
- Ainda conforme o referido relatório, na data-base de 31/12/2024 a Hemominas possuía em estoque 1.060 (mil e sessenta) itens, no montante de R\$24.972.627,52 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- Em 17/02/2025, as informações fornecidas pela Comissão de Inventário Anual de Material de Consumo foram certificadas pela Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF e pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, em cuja declaração ressaltaram não haver necessidade de ação dos setores envolvidos considerando que o relatório final não apresentou diferenças.

Por sua vez, a **EFICIÊNCIA** da gestão patrimonial é obtida mediante a adoção de medidas e ações de controle que garantam o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão/entidade, como:

- a. conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
- b. existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
- c. adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão pela área de patrimônio;
- d. adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis;
- e. realização dos inventários na sua integralidade;
- f. existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
- g. existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido;
- h. adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais da Hemominas;
- i. a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis;
- j. se os relatórios de inventário contêm os saldos finais com a posição de 31 de dezembro.

Para avaliação da eficiência da gestão patrimonial, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Gestão patrimonial eficiente: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão patrimonial parcialmente eficiente: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos foram observados;
- Eficiência da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

No que diz respeito à **EFICIÊNCIA** da gestão patrimonial da Hemominas em 2024, nossas análises resultaram nos seguintes achados:

- As comissões para levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, foram designadas pela Portaria ADC.PRE 234/2024, publicada em 22/11/2024, retificada pela Portaria ADC.PRE 240/2024, publicada em 30/11/2024,
- Para contagem de bens permanentes, a Comissão de Inventário de Bens Permanentes utilizou listagem com data-base de 30/11/2024, atendendo ao disposto no §2º do art. 3º do Decreto nº 48.934/2024;
- Ao final da primeira etapa do inventário de bens permanentes, foi apontada pela Comissão a não localização de 30 (trinta) bens, conforme relatório apresentado em 18/12/2024;
- No Relatório Final da Comissão de Inventário de Bens Permanentes, datado de 7/1/2025, os bens não localizados se reduziram ao número de 3 (três), cujo valor somado é de R\$1.299,74 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 0,001 (um milésimo por cento) do valor total inventariado;
- A Comissão de Inventário de Bens Permanentes concluiu pela identidade entre os saldos do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD/MG e do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, ambos correspondentes à monta de R\$106.618.128,04 (cento e seis milhões, seiscentos e dezoito mil e cento e vinte e oito reais e quatro centavos), apurada em 31/12/2024;
- Em 2024, foi recebida por essa CSEC notícia sobre furto de um bem permanente (notebook), ocorrido fora das dependências da Hemominas. Realizamos apuração do ocorrido e concluímos pelo arquivamento e cobrança do valor do dano pelo detentor da carga patrimonial;
- Quanto aos bens de consumo, foi apresentado, em 13/12/2024, relatório parcial com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2024, e, em 6/1/2025, o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31/12/2024, atendendo, portanto, ao estabelecido no art. 3º da Portaria ADC.PRE 234/2024, publicada em 22/11/2024;
- A referida comissão apontou em seu relatório parcial o saldo de R\$23.931.697,03 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e três centavos) no Módulo de Patrimônio no SIAD e no Módulo Contábil do SIAFI. Ao final do exercício, valores SIAD e SIAFI registraram o saldo de R\$24.972.627,52 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- Esta Controladoria Seccional não recebeu, em 2024, qualquer denúncia afeta a bens de consumo da Fundação Hemominas.

Do exposto, considerando que mais de 70% dos quesitos estabelecidos para ambas abordagens foram atendidos, concluímos que a gestão patrimonial da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2024 apresentou-se **EFICAZ** e **EFICIENTE**.

#### **4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO**

Foam instauradas, pela Fundação Hemominas, 4 (quatro) análises preliminares e 18 (dezoito) averiguações preliminares, totalizando 22 (vinte e dois) procedimentos correccionais, dos quais 17 (dezessete) foram concluídos no exercício, conforme Apêndice 4. Nos termos do mesmo apêndice, constam informações sobre a conclusão de 15 (quinze) procedimentos correccionais instaurados em anos anteriores, bem como os resultados efetivamente alcançados. Não houve a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - ou Sindicância Administrativa Investigatória - SAI.

De acordo com o Apêndice 5, foi instaurado em 2024, pela CGE/MG, 1 (um) processo disciplinar relativo à Hemominas.

Foi instaurado e concluído 1 (um) procedimento de Tomada de Contas Especial em 2024, bem como concluídos 2 (dois) procedimentos instaurados em 2023, conforme Apêndice 6, elaborado pelo Gabinete da Hemominas.

Pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, foi instaurado e concluído, em 2024, 1 (um) processo de cobrança, conforme Apêndice 7, elaborado pela Assessoria da unidade.

Também foram concluídos 2 (dois) processos em desfavor de fornecedores iniciados em 2023. Foram instaurados, ademais, 8 (oito) processos desta natureza, tudo conforme Apêndice 8, de autoria da Assessoria da DPGF.

Conforme informado pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, foram instaurados, no exercício sob análise, 35 (trinta e cinco) processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, com base na Resolução 37/2005 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, dos quais 32 (trinta e dois) foram concluídos no exercício. Também foram concluídos, em 2024, 198 (cento e noventa e oito) processos dessa natureza instaurados em anos anteriores. Ademais, 197 (cento e noventa e sete) processos instaurados em anos anteriores foram finalizados em função do afastamento do débito inicialmente apurado. As informações constam do Apêndice 9 deste relatório.

Da avaliação procedida sobre as medidas adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado danos ao erário, objeto de recomendações de auditoria e de outras circunstâncias identificadas pela própria gestão, é possível afirmar que foi determinada pela Presidência da Fundação Hemominas a adoção das providências para os devidos ressarcimentos.

## **5. DECLARAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL,**

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, destacamos os seguintes achados referentes ao exercício de 2024:

- Quebra de ordem cronológica sem a respectiva publicação de justificativa em 1 (um) pagamento dentre os 104 (cento e quatro) analisados;
- Intempetividade das publicações das quebras de ordem cronológica no sítio da Fundação Hemominas;
- Inadequação das justificativas para quebra da ordem cronológica em 49% (quarenta e nove por cento) dos casos publicados;
- Definição superestimada de metas financeiras para o Programa P/A/OE 87-4222 - Modernização e/ou melhoria da infraestrutura física e/ou tecnológica da Fundação Hemominas;
- Definição superestimada de metas físicas e previsão subestimada da metas financeiras para o Programa P/A/OE 87-4237 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - CETEBIO;
- Definição subestimada de metas físicas e financeiras para o Programa P/A/OE 705-7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais;
- Diferença de R\$564.805,12 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e doze centavos) entre o saldo de rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios da fonte 24 e o respectivo saldo bancário;
- Saldo na conta 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, item 01, pessoal, no valor de R\$529.387,80 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
- Saldo na conta 339039, item 26 - Encargos Financeiros, no valor de R\$21.302,99 (vinte e um mil e trezentos e dois reais e noventa e nove centavos);
- Saldo na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.232.964,03 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos);
- Saldo na conta 1.2.1.1.1.05 - Dívida Ativa Não Tributária, no valor de de R\$162.569,69 (cento e sessenta e dois mil mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);
- Saldo na conta 4.9.9.5 - Multas Administrativas, no valor de R\$82.438,78 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos);
- Saldo de R\$213.393,62 (duzentos e treze mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) a título de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação;
- Desaparecimento de 3 (três) bens permanentes, cujo valor soma R\$1.299,74 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Embora relevantes, os achados não afetaram o atingimento dos objetivos por parte da gestão e, conforme relatado nos tópicos específicos deste relatório, não carecem de tratamento, foram tratados ou serão objeto de recomendação por esta Controladoria Seccional.

Frente o exposto, declaramos, relativamente à amostra considerada e com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco, em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que restou evidenciada a LEGALIDADE com ressalvas dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, praticados durante o ano-exercício de 2024.

## **6. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO**

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa CSEC e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2024.

### **6.1. DESTAQUE DAS AÇÕES DE AUDITORIA**

A CSEC da Hemominas conta com equipe composta por 8 (oito) servidores, sendo 4 (quatro) pertencentes ao Núcleo de Correção Administrativa - NUCAD, 3 (três)

ao Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI - e 1 (um) responsável pela unidade.

Também faz parte da equipe da CSEC uma servidora para a realização de atividades de apoio administrativo. Todavia, essa servidora encontra-se em licença para tratamento de saúde desde o mês de junho de 2022, não tendo, portanto, trabalhado com o atual Controlador Seccional, designado para responder por esta Unidade em agosto do mesmo ano.

As ações para o exercício de 2024 foram planejadas e registradas no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, devidamente validado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE - e Presidência da Fundação.

Em 2024 foram realizados trabalhos de auditoria afetos:

- a) à elaboração do relatório de auditoria de gestão sobre a prestação de contas do exercício de 2023;
- b) à avaliação de procedimentos de Tomada de Contas Especial;
- c) à avaliação de processo administrativo instaurado em desfavor de fornecedor, cuja penalidade deu ensejo a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- d) à avaliação de despesas referentes à locação de veículos;
- e) à demanda extraordinária de apuração de denúncias;
- f) ao monitoramento e apuração de benefícios oriundos de recomendações de auditoria.

Em 2024, foi emitido o Relatório de Auditoria de Gestão - RAG, afeto às contas anuais de 2023, conforme ação prevista na alínea "a".

Quanto à análise de Tomadas de Contas Especiais, mencionada na alínea "b", analisamos 2 (dois) procedimentos, emitindo 2 (dois) Relatórios de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial - RATCE - e 2 (dois) Certificados de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial - CATCE, concluindo pela irregularidade das contas em um deles e pela regularidade em outro.

No que tange à alínea "c", avaliamos 2 (dois) processos enviados para essa Controladoria Seccional com vistas à inscrição no CAFIMP, tendo sido emitido 2 (dois) Certificados de Auditoria.

Concluimos, no exercício de 2024, auditoria cujo objetivo foi apurar a regularidade da situação de coexistência de dois contratos de mesmo objeto, qual seja, locação de veículos, demanda extraordinária que deu origem ao trabalho mencionado na alínea "d", iniciado em 2023.

Quanto à demanda extraordinária referente a denúncias, recebemos na Controladoria 8 (oito) denúncias ou notícias de irregularidades que, por sua natureza, foram trabalhadas sob a ótica de auditoria. Dessas, 4 (quatro) foram finalizadas ainda em 2024, 2 (duas) foram concluídas em janeiro e fevereiro do ano corrente e 2 (duas) estão em apuração.

No que tange à avaliação do cumprimento das medidas saneadoras ou recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria (alínea "f"), oportuno registrar que, com a implantação do e-aud, o lançamento e monitoramento passou a ser realizado diretamente no sistema, exclusivamente em relação a recomendações de auditoria, conforme orientado pela CGE.

A tabela a seguir demonstra as recomendações implementadas e não implementadas no ano de 2024:

**Tabela 4 - Recomendações implementadas e não implementadas em 2024**

Título da ação	Status	Especificação das recomendações, por status
Relatório de Auditoria 1466468, de 17/06/2024	Recomendações emitidas e implementadas	1. Realizar estudo técnico que demonstre a melhor forma de contratação da frota por parte da Fundação Hemominas
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	2. Cobrar devolução de valor pago a maior 3. Ressarcir a contratada de valor pago a menor 4. Cobrar devolução de valor pago a maior
Nota de Auditoria 1708002, de 17/09/2024	Recomendações emitidas e implementadas	1. a anulação da terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado destinado à vaga de enfermeiro na unidade; 2. a designação de comissão para repetição da fase de entrevistas com os 10 (dez) candidatos aprovados na segunda fase do processo, contemplando servidores do nível central, preferencialmente das áreas de gestão de pessoas e enfermagem; 3. que seja avaliada a pertinência de alteração do edital no que diz respeito à formação da comissão de entrevistas, de modo a permitir que servidores de diferentes unidades participem dessa fase e, por conseguinte, seja assegurada a impessoalidade necessária na etapa; 4. que seja avaliada a pertinência de elaboração de um roteiro para condução das entrevistas, contendo sugestões de contextualização sobre a vaga em disputa e de questionamentos que permitam a coleta de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, identificação de comportamentos e resultados obtidos, bem como sobre suas ações em determinadas situações profissionais, específicos para cada indicador; 5. que seja avaliada a pertinência de padronizar o tratamento referente ao item 3.3.7 do edital (a disponibilidade de horário a ser informada pelo candidato constitui critério eliminatório para a vaga pleiteada).
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	xxx
Nota de Auditoria 1714063, de 13/11/2024	Recomendações emitidas e implementadas	1. orientar aos entrevistadores sobre a importância de registros compatíveis com as notas atribuídas, justificando, em especial, a eventual retirada de pontos em cada quesito. 2. orientar aos responsáveis pelas respostas aos recursos, que se atenham ao objeto do questionamento, atendendo ao demandando com clareza e objetividade; 3. instituir controles para conferência e revisão das notas em momento anterior à sua publicação.
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	xxx
Nota de Auditoria 1714781, de	Recomendações emitidas e implementadas (implementação evidenciada em janeiro de 2025)	1. Orientar aos responsáveis pelas respostas aos recursos, que se atenham ao objeto do questionamento, atendendo ao demandando com clareza e objetividade; 2. Revisar o texto do edital de modo a sanar a inconsistência identificada entre os itens 3.2.1 e 3.2.13; 3. Promover a retificação da nota da candidata RA, bem como a respectiva publicação; 4. Instituir controles para conferência e revisão das notas em momento anterior à sua publicação.

Título da Tarefa	Status	Especificação das recomendações, por status
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	xxx

Fonte: Elaboração própria

Das 15 (quinze) recomendações de auditoria, 12 (sete) foram implementadas e 3 (três), relativas à cobrança e devolução de valores relativos a contratos de locação de veículos, estão em fase de implementação.

Quanto aos benefícios apurados, constam da tabela a seguir:

**Tabela 5 - Benefícios financeiros e não financeiros**

Id da Tarefa	Estado	Título da Tarefa	Tipo de Benefício	Dimensão do Mapa Estratégico	Repercussão do Benefício	Valor Bruto
1669547	Concluída	Benefício - Hemominas - 2024	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1732989	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS MCU; anulação etapa	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1732990	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS MCU; refazimento etapa	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1732992	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS MCU; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1732998	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS MCU; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1733000	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS MCU; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1741900	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS ADC; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1741957	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS ADC; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00
1741963	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS ADC; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0,00

Fonte: Elaboração própria

## 6.2. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS

No ano de 2024 não foram emitidos, pela Auditoria-Geral do Estado - AUG, documentos técnicos relacionados à Hemominas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela CSEC da Fundação Hemominas e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados a seguir.

**Tabela 6 - Produtos de auditoria emitidos pela CSEC em 2024**

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria de Gestão	1
Relatório de Auditoria	1
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	2
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	2
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	2
Nota de Auditoria (NA)	4
Total	12

Fonte: Elaboração própria

Os objetivos dos documentos de auditoria produzidos, a data de suas emissões e as respectivas recomendações estão sintetizados abaixo.

### 1. Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 1568637, emitido em 11/3/2024

Objetivo: Avaliação sobre o exercício financeiro de 2023 da Hemominas.

Conclusão: Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN nº 14/2011 e Decisão Normativa nº 03/2023, ambas do TCEMG, apontam a adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2023 da Hemominas, nos termos das informações prestadas no Relatório de Auditoria de Gestão.

Recomendação: não houve.

### 2. Certificado de Auditoria 1619704, emitido em 11/4/2024

Objetivo: Certificação de processo instaurado em desfavor de empresa, cuja decisão foi pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES e MULTA de 20% sobre o valor do descumprimento contratual, no importe de R\$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

Conclusão: CONFORMIDADE da instrução processual.

Recomendações: não houve.

### 3. Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial - RATCE 1631877, emitido em 17/5/2024

Objetivo: Manifestação sobre o procedimento de Tomada de Contas Especial 3/2023, cujo objeto foi débito oriundo da não conclusão de curso de capacitação financiado pela Hemominas.

Conclusão: IRREGULARIDADE das contas, tendo em vista a constatação de existência de débito no o valor histórico de R\$5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais), atualizado para R\$21.724,94 (vinte e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Recomendação: não houve.

### 4. Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial - CATCE 1631878, emitido em 17/5/2024

Objetivo: Certificação das contas tomadas nos autos do procedimento 3/2023.

Conclusão: IRREGULARIDADE das contas, tendo em vista a existência de dano no valor histórico de R\$5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

Recomendação: não houve.

### 5. Relatório de Auditoria 1466468, emitido em 10/6/2024

Objetivo: Apuração da regularidade quanto à vigência simultânea de dois contratos de mesmo objeto, qual seja, locação de veículos

Conclusão: Existência de falhas no planejamento e na execução dos contratos de locação de frota analisados, falhas essas que, ou foram corrigidas no curso do trabalho, ou que foram objeto de recomendação.

Recomendações:

1: instauração de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada visando se obter o ressarcimento do valor de R\$ 8.116,52 (oito mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado, sem prejuízo de eventual multa contratual, relativo ao período em que o veículo QSW1473 não foi utilizado nos meses de fevereiro e março de 2021, por estar em manutenção.

2: ressarcir à contratada do valor pago a menor nos meses de outubro e dezembro de 2021, historicamente no total de R\$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), não sem antes, porém, ressarcir-se do valor mencionado na Recomendação 1.

3: notificar a empresa contratada para que faça o recolhimento do valor aos cofres da Fundação ou autorize a compensação nas faturas vincendas, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo em seu desfavor, visando a obter o ressarcimento do valor de R\$ 164,09 (cento e sessenta e quatro reais e nove centavos), devidamente atualizado, sem prejuízo de eventual multa contratual, relativo à cobrança indevida da locação do veículo de placas RNW0A58 no mês 07/2022, veículo esse que fora devolvido à contratada em 28/06/2022, segundo informações do gestor.

#### **6. Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial - RATCE 1671296, emitido em 10/7/2024**

Objetivo: Manifestação sobre o procedimento de Tomada de Contas Especial 1/2024, cujo objeto foi débito oriundo da não conclusão de curso de capacitação financiado pela Hemominas.

Conclusão: IRREGULARIDADE das contas, tendo em vista a constatação de existência de débito no o valor histórico de R\$5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais), atualizado para R\$ 22.487,04 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Recomendação: não houve.

#### **7. Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial - CATCE 1671313, emitido em 10/7/2024**

Objetivo: Certificação das contas tomadas nos autos do procedimento 1/2024.

Conclusão: IRREGULARIDADE das contas, tendo em vista a existência de dano no valor histórico de R\$5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

Recomendação: não houve.

#### **8. Nota de Auditoria 1708002, emitida em 17/9/2024**

Objetivo: Apuração das Manifestações OUVSUS 202420000215712 e 202420000221735, atinentes a Processo Seletivo Simplificado realizado para vaga de enfermeiro em unidade da Hemominas, regida pelo Edital 2/2024.

Conclusão: A fase de entrevistas apresentou fragilidades que comprometem o resultado final do processo seletivo simplificado para o cargo de enfermeiro na unidade.

Recomendações:

1. a anulação da terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado destinado à vaga de enfermeiro na unidade;
2. a designação de comissão para repetição da fase de entrevistas com os 10 (dez) candidatos aprovados na segunda fase do processo, contemplando servidores do nível central, preferencialmente das áreas de gestão de pessoas e enfermagem;
3. que seja avaliada a pertinência de alteração do edital no que diz respeito à formação da comissão de entrevistas, de modo a permitir que servidores de diferentes unidades participem dessa fase e, por conseguinte, seja assegurada a impessoalidade necessária na etapa;
4. que seja avaliada a pertinência de elaboração de um roteiro para condução das entrevistas, contendo sugestões de contextualização sobre a vaga em disputa e de questionamentos que permitam a coleta de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, identificação de comportamentos e resultados obtidos, bem como sobre suas ações em determinadas situações profissionais, específicos para cada indicador;
5. que seja avaliada a pertinência de padronizar o tratamento referente ao item 3.3.7 do edital (a disponibilidade de horário a ser informada pelo candidato constitui critério eliminatório para a vaga pleiteada).

#### **9. Certificado de Auditoria 1722234, emitido em 25/10/2024**

Objetivo: Certificação de processo instaurado em desfavor de empresa, cuja decisão foi pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES e MULTA de 20% sobre o valor do descumprimento contratual, no importe de R\$390,29 (trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

Conclusão: CONFORMIDADE da instrução processual.

Recomendação: não houve.

#### **10. Nota de Auditoria 1714063, emitida em 13/11/2024**

Objetivo: Apuração da Manifestação OUVSUS 202420000244910, atinente a Processo Seletivo Simplificado realizado para vaga de arquiteto na Administração Central - ADC da Hemominas, regido pelo Edital 2/2024.

Conclusão: Arquivamento, considerando que os elementos referentes ao processo seletivo simplificado realizado para a vaga de técnico de enfermagem na unidade são claros e suficientes para sustentar o resultado alcançado.

Recomendações:

1. Orientar aos entrevistadores sobre a importância de registros compatíveis com as notas atribuídas, justificando, em especial, a eventual retirada de pontos em cada quesito;
2. Orientar aos responsáveis pelas respostas aos recursos, que se atenham ao objeto do questionamento, atendendo ao demandando com clareza e objetividade;
3. Instituir controles para conferência e revisão das notas em momento anterior à sua publicação.

#### **11. Nota de Auditoria 1730813, emitida em 19/11/2024**

Objetivo: Apuração da Denúncia MGOUV 1909202422581, relativa a possível superfaturamento em contratação realizada por Hemocentro para fornecimento de lanches para serem distribuídos na semana do doador de sangue em novembro de 2024.

Conclusão: Arquivamento, uma vez que o processo licitatório foi considerado fracassado e não houve nova tentativa de contratação em função da proximidade da data de realização do evento.

Recomendação: não houve.

#### **12. Nota de Auditoria 1714781, emitida em 4/12/2024**

Objetivo: Apuração da Manifestação OUVSUS 202420000256152, atinente a Processo Seletivo Simplificado realizado para vaga de técnico de enfermagem em Hemonúcleo, regido pelo Edital 2/2024.

Conclusão: Arquivamento, considerando que os elementos referentes ao processo seletivo simplificado realizado para a vaga de técnico de enfermagem na unidade são claros e suficientes para sustentar o resultado alcançado.

Recomendações:

1. Orientar aos responsáveis pelas respostas aos recursos, que se atenham ao objeto do questionamento, atendendo ao demandando com clareza e objetividade;
2. Revisar o texto do edital de modo a sanar a inconsistência identificada entre os itens 3.2.1 e 3.2.13;
3. Promover a retificação da nota da candidata RA, bem como a respectiva publicação;
4. Instituir controles para conferência e revisão das notas em momento anterior à sua publicação.

Os arquivos referentes aos trabalhos realizados em 2024 constam do Anexo 1 deste relatório.

### **6.3. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS**

Em 2024 a equipe da Controladoria Seccional da Fundação Hemominas participou de capacitações e treinamentos em auditoria, perfazendo o total de 510 (quinhentas e dez) horas, conforme relacionado no Apêndice 10 deste relatório.

### **6.4. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024**

Além das atividades inerentes à auditoria, a CSEC realizou trabalhos nos campos de transparência, integridade, controle social e correição.

Dentre as atividades na área de integridade, promovemos o assessoramento à Hemominas para que realizasse sua adesão ao Decreto 48.419/2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Integridade. Considerando que o Plano de Integridade da Hemominas publicado em 2019 teve todas as suas ações executadas e concluídas, mostrou-se necessária a elaboração de um novo Programa de Integridade, razão pela qual foi instituída, em 06/09/2023, pela Portaria HEMOMINAS/ADC.PRE 374/2023, a Comissão de Integridade. Desde então, passamos a auxiliar os membros da nova comissão, bem como a gestão do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI.

Em relação à transparência, elaboramos Nota Técnica sobre o atendimento aos pedidos de acesso à informação direcionados à Hemominas via sistema e-SIC.

Quanto aos trabalhos de correição administrativa, foram concluídas 28 (vinte e oito) investigações preliminares, bem como 4 (quatro) análises preliminares. Também foram assinados 3 (três) Compromissos de Ajustamento Disciplinar - CAD.

Pelo NUCAD, participamos da ação realizada pela Presidência da Hemominas denominada "Bate Papo com a Júnia", que tem por objetivo promover reuniões setoriais para conhecer os servidores além de suas atividades profissionais, com trocas de informações diversas.

Foram empreendidas, ademais, 352 (trezentos e cinquenta e duas) horas da equipe em capacitações nas áreas de transparência, integridade e correição.

As informações sobre os trabalhos de auditoria, transparência, integridade e correição realizados no exercício de 2024 constam do Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI/2024, que constitui o Anexo 2 deste Relatório.

## **7. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS PELO TCEMG**

A prestação de contas referente ao exercício de 2023 não foi selecionada para julgamento, assim como aquelas pertinentes aos anos de 2015, 2017, 2018, 2021 e 2022.

A prestação de contas referente ao exercício de 2020, conforme Acórdão 1102328 proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, assim como a prestação de contas de 2019, nos termos do Acórdão 1092394, foram aprovadas sem ressalvas. Houve recomendações em ambos os julgados, todas respondidas pela Hemominas. Posteriormente os processos foram arquivados. O mesmo ocorreu com a prestação de contas de 2014.

As prestações de contas dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2016 foram aprovadas sem ressalvas.

## **8. DECLARAÇÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHADA AO TCEMG CONTEMPLA TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUERIDAS NA DECISÃO NORMATIVA**

Em face do que dispõe o §2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice 11 e no Anexo 3 as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pela Controladoria Seccional, bem como as respectivas datas de formalização da resposta, constantes do Processo SEI 1520.01.0014796/2024-61. As solicitações se deram por Comunicação Interna - CI, Despachos e e-mails.

Considerando que a decisão do Conselho Curador é ato integrante da prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas, a declaração relativa a este item será preenchido após a reunião designada para o dia 25/03/2025 e constará como Anexo 4 a este relatório.

## **9. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS**

Da análise efetuada sobre as contas de exercício do titular da Fundação Hemominas relativas ao ano-exercício de 2024, considerando:

- As diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;

- Que a nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da entidade;

- Que nossos exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, com o resultado dos trabalhos de auditoria executados no exercício de 2024 e compreenderam: i) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; ii) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN nº 14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2025, ambas do TCEMG, apontam a adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024 da Hemominas, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025